



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

## NOTA TÉCNICA

Análise da Qualificação Técnica – Pregão Eletrônico nº 002/2026

Trata-se da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa EVOLVY COMUNICAÇÃO OMNICHANNEL LTDA, especialmente quanto ao atendimento aos requisitos de qualificação técnica, nos termos do item 12.2.4 do Edital.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de Software Integrado de Gestão Pública, com módulos administrativos integrados, incluindo implantação, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Após a convocação para envio dos documentos de habilitação, passou-se à análise técnica e jurídica da documentação apresentada.

### ATESTADO - Câmara Municipal de Anchieta

O atestado menciona 'serviços de licenciamento, implantação, treinamento e suporte técnico de software de gestão pública e atendimento omnichannel integrado ao Whatsapp, conforme contrato 17/2023.

É um atestado válido emitido por órgão Público, porém de forma genérica não mencionado que tipos de softwares, muito menos se os serviços são similares ao objeto do Edital.

Baseado no princípio da verdade material e o dever-poder de cautela da administração pública, a equipe de apoio verificou-se que o contrato 17/2023 firmado entre a licitante Evolvly Comunicação Omnichannel Ltda com a Câmara Municipal de Anchieta trata-se de

u **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução Omnichannel de atendimento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta”**. (contrato em anexo)

Portanto, o contrato não trata de sistema integrado de gestão pública, mas sim de software específico de atendimento.

Logo, há incompatibilidade MATERIAL entre o objeto contratado e o objeto licitado, assim, **o atestado não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**

### ATESTADO CEI - A.C. Educação Infantil Ltda

Apesar de o texto do atestado apresentar soluções como **Gestão Acadêmica e Portais, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Biblioteca e BI** é um software voltado à gestão escolar e administrativa privada, sem qualquer referência a: entes públicos; execução orçamentária e financeira; arrecadação de tributos; folha de pagamento de servidores; módulos de políticas

públicas setoriais.

O atestado demonstra experiência em desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão escolar privado, mas não evidencia experiência específica em sistema integrado de gestão pública, tampouco em módulos essenciais exigidos no edital, **assim o atestado não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

#### **ATESTADO GESTÃO - A.C. Educação Infantil Ltda**

O atestado menciona que a empresa prestou serviços de licenciamento, implantação, treinamento e suporte técnico de software de gestão (ERP), englobando as seguintes funcionalidades e módulos: Gestão Financeira e Fiscal, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Compras e Gestão Escolar.

Embora o atestado mencione módulos denominados “Patrimônio”, “Compras” e “Recursos Humanos”, verifica-se que tais funcionalidades estão inseridas em sistema de gestão escolar privada, voltado à administração empresarial, não contemplando módulos estruturantes da gestão pública, como execução orçamentária, contabilidade pública conforme NBCASP, licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, gestão tributária municipal ou integração com órgãos de controle.

A similaridade terminológica não se confunde com compatibilidade material exigida pelo edital, **assim o atestado não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**

#### **ATESTADO SITES - Brazilcall**

O atestado apresentado refere-se à prestação de serviços de desenvolvimento de website, aplicativos e hospedagem, atividades típicas de infraestrutura digital e comunicação corporativa, não se trata de implantação ou operação de sistema integrado de gestão pública, **assim o atestado não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**

#### **ATESTADO OMNICHANNEL - Brazilcall**

O atestado apresentado comprova exclusivamente a prestação de serviços relacionados à plataforma de atendimento omnichannel e automação de fluxos de comunicação digital, solução voltada à gestão de relacionamento com clientes.

Não há qualquer demonstração de experiência sistemas integrados de gestão pública, **assim o atestado não demonstra experiência e não atende o objeto da licitação**

#### **ATESTADO GESTÃO JURÍDICA = Brazilcall**

O atestado apresentado comprova exclusivamente experiência em sistema de gestão jurídica privada e automação de fluxos processuais, solução voltada à organização interna de departamentos jurídicos empresariais, não contemplando módulos estruturantes da gestão pública.

A ausência de comprovação de experiência em sistema integrado de gestão pública configura

descumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no TR, **assim o atestado não demonstra experiência e não atende o objeto da licitação.**

### **ATESTADO ALMOXARIFADO - Brazilcall**

O atestado apresentado comprova exclusivamente experiência em sistema de gestão de almoxarifado privado, voltado ao controle de estoque empresarial, não contemplando integração com execução orçamentária pública, contabilidade aplicada ao setor público ou módulos estruturantes da administração municipal.

A solução descrita é setorial e isolada, não caracterizando sistema integrado de gestão pública, **assim o atestado não demonstra experiência e não atende o objeto da licitação.**

### **ATESTADO CONTROLE PATRIMONIAL - Brazilcall**

Embora a Administração Pública também possua controle patrimonial, a gestão patrimonial pública possui características jurídicas e contábeis específicas que não são atendidas pela gestão privada.

No setor público, aplica-se normas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), depreciação conforme normas da STN, integração com execução orçamentária, registro de bens vinculados a dotações orçamentárias, prestação de contas aos Tribunal de Contas.

Um atestado de controle patrimonial isolado, não demonstra qualquer dessas integrações obrigatórias no ambiente público, além de ferir o requisito principal do objeto da licitação que são módulos integrados, **o atestado não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

### **ATESTADO ERP EMPRESARIAL - Brazilcall**

O atestado declara que a empresa prestou serviços de licenciamento, implantação, treinamento e suporte técnico referente a Software de Gestão (ERP) com seguintes módulos: Gestão de Processos (BPM), Gestão de Contratos, Controle de Orçamentos, Compras, Almoxarifado, Controle de Patrimônio, Financeiro, Fiscal, Recursos Humanos e Aplicativo Mobile.

À primeira vista, pode parecer compatível com sistema público, porém o contratante é BRAZILCALL BUSINESS INTELLIGENCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado. Isso é determinante porque a natureza do ambiente operacional define a estrutura do sistema.

Portanto, os serviços prestados não se trata de sistema integrado de gestão pública que contemple módulos necessários ao funcionamento de um órgão público, tais como: execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), contabilidade pública conforme NBCASP/MCASP; planejamento (PPA, LDO e LOA), gestão tributária e licitação.

Portanto, **o atestado demonstra experiência em desenvolvimento e manutenção de sistema corporativo privado**, mas não evidencia experiência específica em sistema integrado de gestão pública, tampouco em módulos essenciais exigidos no edital.

### **ATESTADO - INPI**

O Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo INPI constitui mero registro de propriedade intelectual, não sendo um atestado de capacidade técnica.

Consta no documento técnico apresentado que o programa SysGov ERP Governamental de titularidade da EVOLVY COMUNICACAO OMNICHANNEL LTDA é obra derivada do software livre e-Cidade, desenvolvido originalmente por terceiros e licenciado sob GNU GPL.

Apenas um Certificado de Registro de Programa de Computador **não comprova aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

## CONCLUSOES

Considerando-se, em conjunto, os atestados analisados não há comprovação específica de experiência em sistema integrado de gestão pública; atendimento a módulos centrais exigidos pelo TR (contabilidade pública, orçamento, arrecadação, folha de servidores, saúde, educação etc.); comprovação de integração com sistemas oficiais de controle e arrecadação próprios do setor público.

Veja que o OBJETO DO EDITAL dispõe expressamente:

“1.1 Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas para Gestão Pública...”

O item 12.2.4 do edital estabelece:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA...”

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve demonstrar capacidade para execução do objeto contratado, sendo exigida compatibilidade MATERIAL e não meramente formal.

Nenhum dos atestados apresentados comprova experiência em Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme exigido no edital.

O único atestado público refere-se expressamente a SOFTWARE DE ATENDIMENTO, objeto distinto do sistema integrado licitado.

Diante disso, conclui-se pela **NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, recomendando-se a **INABILITAÇÃO** da empresa.

É o parecer.

João Oliveira Lima Júnior  
Informática Superior  
Matrícula: 21189



Documento assinado eletronicamente por **João Oliveira Lima Júnior, Informática Superior**, em 02/03/2026, às 14:24, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0883966** e o código CRC **BB564C6A**.

---

00360.0001032/2025-18

0883966v2

Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04  
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657  
61 99306-5878